



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

LEI Nº 2.487, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

“Introduz alterações e acréscimos nos anexos I e II da Lei nº 1.996, de 2016, e dá outras providências.”

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica alterado Anexo I e Anexo II da Lei nº 1.996, de 01 de julho de 2016, criando Função Gratificada de “**Fiscal de Contratos**”, com gratificação em percentual correspondente a 50% (cinquenta por cento), incidente sobre o valor da Referência II-A da tabela do Poder Legislativo.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 03 de junho de 2024.

ADRIANO MARTINS DE OLIVEIRA

Presidente